



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE - PE

Rua Antonio Inácio, s/n – Centro – CGC 35 445 485/0001-01

LEI Nº 001/93

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVA EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º-Ficam criados os cargos do ANEXO ÚNICO, que passam a obedecer a organização estabelecida em presente LEI.

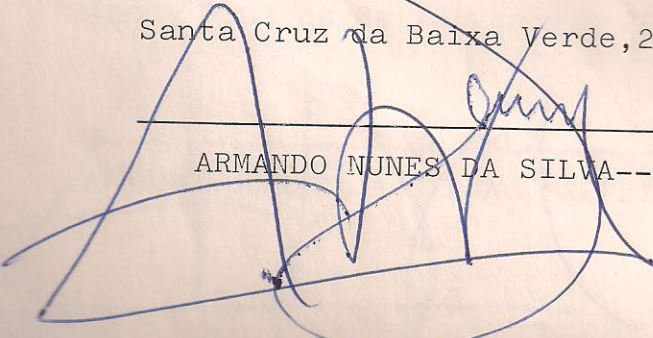
Art.2º-O presente sistema de organização dos Cargos, baseia-se nos critérios de classe e série de classe.

Art.3º-Os Cargos constantes desta lei, são de Provimento Efetivo, e far-se-á sem a realização de concurso público, nos termos do Inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.

Art.5º-Os vencimentos dos cargos serão definidos' mediante Lei específica, visando a compatibilização com os cargos iguais os assemelhados do Poder Executivo Municipal em obediência ao critério de isonomia salarial.

Art.6º-Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Baixa Verde, 20/01/93


ARMANDO NUNES DA SILVA--PREFEITO